



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2020

Dispensa de Licitação Nº 002/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**, CNPJ Nº 25.212.150/0001-02, com sede na Rua Waldemir Patrício de Souza, nº 30 - Jaqueira – Rio Pardo de Minas, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Legislativo, Sr. DONIZETE JOSÉ DE SÁ, Casado, brasileiro, CPF - nº. 124.833.188-51, RG Nº MG-21.996.986 SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Água Boa, município de Rio Pardo de Minas - MG, CEP: 39.530-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **WEDILEY CRUZ DE OLIVEIRA 15278783680 - ME – CNPJ – 36.496.915/0001-87 - Endereço: Rua H – 258 – Bairro Morais I – Rio Pardo de Minas – MG – CEP – 39530-000, denominada CONTRATADA**, neste ato representada pelo **WEDILEY CRUZ DE OLIVEIRA**, com endereço à Rua H – 258 – Bairro Morais I – Rio Pardo de Minas – MG – CEP – 39530-000, resolvem firmar o presente contrato para Fornecimento/fabricação de móveis planejados para implementação do plenário da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 002/2020, na modalidade **Dispensa de Licitação nº 002/2020**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como a Media Provisória 961/2020 (Art. 1º, Inciso I, Alínea “b”, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento/fabricação de móveis planejados para implementação do plenário da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG., conforme detalhado em demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	Un.	VALORES/PREÇO	
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1.	MESA COM 03 LUGARES E TRÊS GAVETAS, EM MDF MADEIRADO 0,45mm – 250 x 70 x80	01	Un.	3.500,00	3.500,00
1.2	MESA INDIVIDUAL COM COMPARTIMENTO EM MDF MADEIRADO 0,15mm – 80 x 60 x 80	10	Un.	1.000,00	10.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

1.3	MESAS INDIVIDUAL COM COMPARTIMENTO EM MDF MADEIRADO 0,15mm – 76 x 65x 80	01	Un.	900,00	900,00
1.4	MESAS INDIVIDUAL COM COMPARTIMENTO EM MDF MADEIRADO 0,15mm – 65 x 50 x 80	01	Un.	600,00	600,00
1.5	TRIBUNA EM MDF MADEIRADO 0,15mm – 50 x 50 x 110	01	Un.	680,00	680,00
1.6	BASE DE ELEVAÇÃO EM FERRO METÁLICO + REVESTIMENTO EM MDF MADEIRADO 0,15mm – 400 x 180 x 25	01	Un.	1.800,00	1.800,00
TOTAL GERAL					<u>17.480,00</u>
Valor Total: R\$ 17.480,00 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta reais).					

Parágrafo Único: A supervisão e acompanhamento dos serviços ora contratados, será realizada por Ezequiel Ferreira dos Santos, Diretor Executivo da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O fornecimento/fabricação de móveis planejados para implementação do plenário da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, objeto deste contrato, obedecerá ao disposto na Dispensa de Licitação nº. 002/2020, Processo nº. 002/2020, com fulcro na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nos termos do artigo 24, inciso II, em consonância com o Art. 1º, Inciso I, Alínea “b” da Medida Provisória nº 961/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo do disposto em lei, constituem obrigações das partes:

CONTRATADO

- a. Realizará o Fornecimento/fabricação de móveis planejados para implementação do plenário da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, conforme apresentados na proposta, desenvolvendo o objeto do contrato com alto padrão de qualidade.
- b. Executar o Fornecimento/fabricação de móveis planejados para implementação do plenário da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, utilizando técnicas que visem melhor desempenho, clareza e minuciosa descrição.
- c. Entregar os serviços dentro do prazo de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

- d. cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- e. Informar, por escrito, à CONTRATANTE sobre quaisquer dificuldades que possam prejudicar a execução do objeto deste instrumento.
- f. Responsabilizar-se por todos os tributos federais, estaduais ou municipais decorrentes da execução do objeto deste contrato.
- g. Não ceder a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita por parte da CONTRATANTE.
- h. Responsabilizar-se pelas questões de ordem trabalhista, previdenciária ou em decorrência de acidente de trabalho em relação ao pessoal que alocar/designar para consecução do objeto deste contrato.
- i. Desenvolver os serviços de Fornecimento/fabricação de móveis planejados para implementação do plenário da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, objeto do presente contrato, em conformidade com as condições ora ajustadas.

II – CONTRATANTE

- a. Efetuar o pagamento dos serviços conforme estipulado na Cláusula Quinta do presente contrato.
- b. Fornecer ao contratado todas as informações necessárias à execução do objeto do presente contrato.
- c. Aceitar e receber a prestação dos serviços em conformidade com o solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo o Fornecimento/fabricação de móveis planejados para implementação do plenário da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R\$ 17.480,00 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta reais)**, a ser quitado em uma única parcela, mediante apresentação de nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis após a aprovação e entrega do objeto ora contratado.

Parágrafo Único: O objeto deste contrato será suportado pelo recurso financeiro oriundo da Dotação Orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

Ficha orçamentária 028

01 – Poder Legislativo

010102 – Câmara Municipal;

010102.01.122.0014.2005 – Manutenção e Cons. de Bens Imóveis

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo período de 02 (dois) meses, ficando, entretanto, a CONTRATADA desincumbida de seus compromissos somente após a conclusão do fornecimento/fabricação de móveis planejados para implementação do plenário da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, da mesma forma, a CONTRATANTE após o pagamento dos valores devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, na ocorrência de motivos elencados nos artigos 77 e seguintes na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

O CONTRATADO se obriga a respeitar, estritamente, sempre e a qualquer tempo, o caráter confidencial e sigiloso de todas as informações, dados, documentos e papéis relativos ao presente Contrato, que forem levados ao seu conhecimento, comprometendo-se a não divulgá-los a terceiros estranhos ao objeto deste Contrato, salvo se houver prévia autorização por escrito da contratante.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Contrato, podendo os casos omissos ser resolvidos de comum acordo entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

E por estarem assim acordados, firmam o presente Instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Rio Pardo de Minas, 05 de novembro de 2020.

- Contratante -

Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG.

- Contratado -

WEDILEY CRUZ DE OLIVEIRA - ME
CNPJ - 36.496.915/0001-87

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Frederico Garcia Costa
034.419.266-68

Nome:

CPF:

Yanilson
055.673.696.62